



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM, ENTRE SI O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO TRABALHO NA BAHIA E O CENTRO DE ARTE E MEIO  
AMBIENTE – CAMA.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado **MPBA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Pedro Maia Souza Marques, nos termos da Lei Complementar N° 11, de 18 de janeiro de 1996;

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NA BAHIA**, doravante denominado **MPT/BA**, inscrito no CNPJ: 26.989.715/0036-32, com endereço na Av. Sete de Setembro, nº 2.563 - Corredor da Vitória, CEP: 40.080-003, neste ato representado pelo seu Procuradora-Chefe em exercício, Maria Manuella Britto Gedeon do Amaral; e

**O CENTRO DE ARTE E MEIO AMBIENTE – CAMA**, doravante denominado **CAMA**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.704.986/0001-43, com sede nesta Capital, na Rua do Uruguai, nº 26, Porta A, nº 101 - Uruguai, Salvador - BA, 40.450-211, neste ato representado por sua Coordenadora-Geral Cristiane Menezes Lopes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os signatários, com vistas a ações interinstitucionais voltadas à elaboração e compartilhamento de estudos técnicos, pesquisas, relatórios, diagnósticos e outros produtos que possam contribuir para o encerramento humanizado dos lixões e inclusão socioprodutiva de catadores e catadoras de materiais recicláveis no Estado da Bahia, sempre ancorados nos princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, aprovada pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

**1.2 DA FINALIDADE:** A parceria fomentará resultados que tenham como finalidade:

I - Produzir conhecimento a respeito da situação socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis nos municípios baianos; da situação organizacional das associações e cooperativas de catadores e catadoras; da cadeia econômica dos recicláveis no Estado da Bahia, entre outras informações correlatas;

II - Disponibilizar informações quantitativas e qualitativas que possam contribuir para o encerramento humanizado dos lixões e inclusão socioprodutiva de catadores e catadoras de materiais recicláveis no Estado da Bahia, sempre ancorados nos princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, aprovada pela Lei nº 12.305, de 2 de



agosto de 2010.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 2.1- DAS OBRIGAÇÕES DO CAMA:

**2.1.1** Executar e acompanhar o desenvolvimento das atividades relativas ao objeto deste Termo de Cooperação, em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas e observada a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como plano de trabalho anexo ao presente Termo, além de termos de referência e notas técnicas produzidas pelo MPBA e MPT/BA.

**2.1.2** Disponibilizar os resultados produzidos no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica aos signatários e às cooperativas de catadores interessadas, aos entes responsáveis pela implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituições acadêmicas e à sociedade civil como um todo, após ciência dos signatários, respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**2.1.3** Indicar, quanto aos produtos apresentados a partir do presente Termo de Cooperação Técnica, a metodologia empregada para a obtenção dos resultados, com o rigor científico que assegure a confiabilidade das informações, resguardada, em qualquer hipótese, sua autonomia técnica.

### 2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NA BAHIA

**2.2.1** O MPBA, por intermédio de seu Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo – CEAMA e Promotores de Justiça com atribuição em meio ambiente, e o MPT/BA, por meio de seus Procuradores e Procuradoras do Trabalho com atuação no Estado da Bahia, acompanharão e dialogarão com o CAMA, no desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação.

**2.2.2** Promover reuniões periódicas com o intuito de colaborar no desenvolvimento das atividades, bem como para consolidação dos dados obtidos nos Relatórios produzidos pelo CAMA.

**2.2.3** Apoiar o desenvolvimento das atividades de produção de conhecimento objeto desse Termo, fornecendo, dentro do permissivo do regramento normativo ministerial, os recursos e as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas.

**2.2.4** Acompanhar, monitorar e divulgar os resultados deste Termo.

**2.2.5** Compartilhar metodologias e informações com vistas à implementação, aprimoramento e à efetividade dos objetivos previstos neste Termo.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

**3.1** As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros orçamentários entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar os valores destinados a fazer frente às despesas, que, porventura, decorram deste Termo.

**3.2 O MPBA e o MPT/BA** não custearão, sob qualquer hipótese, com recursos orçamentários próprios, as despesas necessárias à entrega dos produtos e à execução das ações decorrentes deste Termo.

**3.2.1** O disposto no item acima não se aplica às eventuais destinações decorrentes de multas, penalidades, indenizações e prestações pecuniárias provenientes de condenações judiciais, ajustes em Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), Acordos de Não Persecução Civil (ANPCs) e Acordos de Não Persecução Penal (ANPPs) em favor das atividades de produção de conhecimento contidas nesse Termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho em anexo, que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, podendo ser revisto mediante comum acordo entre os partícipes, desde que não contrarie as disposições previstas neste Termo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**5.1** Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**5.2** Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Termo, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

**5.3** É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de



Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**5.4** O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Termo.

**5.5** Os dados pessoais obtidos a partir do Termo serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

**5.6** Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**5.7** Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**6.1** Os partícipes responsabilizam-se pelo fiel cumprimento deste TERMO, e indicarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente e fiscalizar o seu cumprimento, incumbindo-lhes mutuamente o dever de zelar pela fiel observância de suas disposições.

**6.2** Serão responsáveis pelo acompanhamento do presente instrumento:

**I – Pelo MPBA:** o CEAMA, na pessoa de seu Coordenador e pelo Promotor de Justiça auxiliar;

**II – Pelo MPT:** o Procurador do Trabalho, titular do GAET Regional da PRT 5ª Região/CONAP (Coordenadoria Nacional de Promoção da Regularidade do Trabalho na Administração Pública) - Projeto Nacional " Inclusão Socioprodutiva de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis ";

**III – Pelo CAMA:** Pela Coordenação Geral.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPBA providenciará a publicação do presente instrumento nos termos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu sítio eletrônico oficial e



no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

**8.1** Este Termo terá validade pelo prazo de 03 (três) anos, contados da última assinatura, podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo.

**8.2** O período total de vigência deste Termo de cooperação, incluída a prorrogação, não poderá exceder a 10 (dez) anos, salvo, em caráter excepcional, mediante decisão técnica fundamentada que reconheça a excepcionalidade da situação fática e o interesse público no prazo maior da parceria, conforme previsão do art. 38 da PORTARIA SEGES/MGI Nº 3.506, de 08 de maio de 2025.

### CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

O presente TERMO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante comum acordo entre os partícipes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo de Cooperação Técnica serão realizados por qualquer forma escrita (e-mails, correios, avisos de recebimento etc.).

**11.2** Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento, podendo ser firmados, em qualquer caso, Termos Aditivos que farão parte integrante deste TERMO.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.



E por estarem de acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Salvador, 09 de dezembro de 2025.

PEDRO MAIA  
SOUZA  
MARQUES [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma  
digital por PEDRO MAIA  
SOUZA  
MARQUES [REDACTED]  
Dados: 2026.01.08  
16:02:09 -03'00'

**Pedro Maia Souza Marques  
Procurador – Geral de Justiça  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA MANUELLA BRITTO GEDEON DO AMARAL  
Data: 18/12/2025 12:20:01-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Maria Manuella Britto Gedeon do Amaral  
Procuradora-Chefe do MPT da 5ª Região em exercício  
Ministério Pùblico do Trabalho na Bahia**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CRISTIANE MENEZES LOPES  
Data: 19/12/2025 14:19:49-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Cristiane Menezes Lopes  
Coordenadora Geral  
Centro de Arte e Meio Ambiente**



## ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPBA), o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NA BAHIA (MPT/BA) e o CENTRO DE ARTE E MEIO AMBIENTE - CAMA.

### 1. PARTES:

#### **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA**

**CNPJ:** 04.142.491/0001-66

**ENDEREÇO:** 5<sup>a</sup> Avenida, n° 750, do Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-004.

**CIDADE:** Salvador

**ESTADO:** Bahia

#### **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NA BAHIA**

**CNPJ:** 26.989.715/0036-32

**ENDEREÇO:** Av. Sete de Setembro, nº 2.563, Corredor da Vitória, CEP 40.080-003.

**CIDADE:** Salvador

**ESTADO:** Bahia

#### **CENTRO DE ARTE E MEIO AMBIENTE – CAMA**

**CNPJ:** 01.704.986/0001-43

**ENDEREÇO:** Rua do Uruguai, nº 26, Porta A, nº 101 - Uruguai, Salvador - BA, CEP 40.450-211.

**CIDADE:** Salvador

**ESTADO:** Bahia

### 2. Contextualização e Fundamentação Legal

O Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA), no seu papel de órgão fiscalizador e protetor do meio ambiente, tem desempenhado, há mais de duas décadas, um papel estratégico no enfrentamento dos impactos socioambientais negativos decorrentes do mau gerenciamento de resíduos sólidos nos municípios baianos. Todavia, não obstante o prazo final para o encerramento dos lixões em 02 de agosto de 2024, de acordo com o disposto no art. 54 da Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento), muitos municípios baianos ainda enfrentam essa problemática.

Nesse sentido, em mais uma iniciativa voltada a esse desafio, o MP/BA, em parceria com diversos órgãos, vem atuando para viabilizar o encerra-



to dos lixões nas regionais do Estado. Essa atuação contempla, de forma indissociável, a inclusão socioprodutiva das catadoras e dos catadores de materiais recicláveis, reconhecendo e valorizando seu papel essencial na cadeia de reciclagem e na preservação ambiental. Para tanto, em articulação com o Ministério Público do Trabalho (MPT), tem empreendido esforços para diagnosticar a realidade dessas trabalhadoras e trabalhadores em cada um desses municípios, identificando suas demandas e necessidades básicas. O objetivo é assegurar a efetiva inserção socioprodutiva das catadoras e dos catadores de materiais recicláveis de cada região, fortalecendo sua atuação como agentes protagonistas da sustentabilidade.

Nesse contexto, o diagnóstico sobre a situação das catadoras e dos catadores de materiais em cada respectiva região, além de servir de instrumento para implementação de políticas públicas pelo Poder Executivo local, e para o controle social respectivo, subsidiará a atuação do Ministério Público da Bahia e do Ministério Público do Trabalho na atividade finalística de fiscalização quanto ao desenvolvimento de ações articuladas para a efetiva inclusão socioprodutiva dessa categoria, no contexto do encerramento humanizado dos lixões.

Ademais, é importante que se garanta a devida legitimidade de tal diagnóstico, o que justifica a celebração do Termo de Cooperação Técnica proposto, de modo a assegurar que o levantamento de dados e das necessidades para a devida inclusão socioprodutiva seja realizado por representantes de catadoras e catadores de materiais recicláveis no Estado da Bahia.

### **3. Objetivo Geral**

Elaborar diagnóstico técnico sobre a situação socioeconômica, organizacional e produtiva das catadoras e dos catadores de materiais recicláveis em municípios delimitados como de atuação estratégica pelo Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público do Trabalho, visando ao encerramento humanizado dos lixões.

### **4. Objetivos Específicos**

- a) Mapear e caracterizar as catadoras e os catadores em atividade nos lixões e nas vias públicas;
- b) Identificar o nível de organização coletiva (associações e cooperativas);
- c) Levantar demandas de formação, infraestrutura e apoio técnico;
- d) Verificar as condições sociais, de trabalho, renda e saúde;
- e) Indicar medidas estruturantes para inserção socioprodutiva e formalização das atividades.

### **5. Metodologia mínima de execução:**



A metodologia proposta a ser empregada pelo CENTRO DE ARTE E MEIO AMBIENTE – CAMA nas atividades descritas nesse Plano de Trabalho, contempla, minimamente, a mobilização social, levantamento de dados primários e análise técnico-qualitativa, sem prejuízo de outros métodos que contribuam ao alcance dos resultados almejados.

5.1 Mobilização Social e Articulação Institucional: envolvimento de gestores municipais, lideranças e órgãos municipais.

5.2 Levantamento de Dados Primários: aplicação de formulários padronizados e visitas de campo com registro fotográfico.

5.3 Instrumentos e Registros: relatórios fotográficos, formulários e fichas cadastrais.

## **6. Estrutura mínima do diagnóstico por município:**

O relatório técnico produzido pelo CENTRO DE ARTE E MEIO AMBIENTE – CAMA deverá conter análise qualitativa e quantitativa, incluindo, minimamente os dados abaixo listados, sem prejuízos de outros que possam contribuir ao alcance dos resultados almejados:

6.1 Quantidade e Perfil das Catadoras e dos Catadores – identificação civil, gênero, idade, moradia, escolaridade, número de filhos menores de 18 anos, inserção social, acesso à saúde, inclusão no CADÚnico, beneficiários da assistência social local, beneficiários do bolsa família, acesso à internet.

6.2 Identificação de menores de 18 anos atuando nos lixões e/ou nas ruas;

6.3 Identificação de catadoras(es) que necessitam de documentos, inscrição em cadastros sociais e outros atendimentos com natureza de assistência social;

6.4 Condições de Trabalho e Renda – fontes de renda, uso de EPIs (luvas, botas máscaras, óculos de proteção e roupas de proteção), transporte e infraestrutura utilizada.

6.5 Identificação da quantidade de material coletado por mês, pela respectiva classe de resíduo sólido.

6.6 Organização Coletiva: identificação de cooperativas já existentes, grau de formalização e organização (informações sobre o local de funcionamento-próprio, cedido ou alugado); histórico e tempo de constituição; vinculação a redes de cooperativas ou movimentos sociais organizados de catadores; identificação do presidente (dados pessoais e telefone para contato); identificação do responsável junto à Prefeitura (dados pessoais e telefone para contato); identificação do meio de remuneração de catadores; identificação se há algum tipo de contratação pela prefeitura.



6.7 Organização Coletiva: onde não houver cooperativa constituída, identificação das lideranças locais (dados pessoais e telefone para contato) e da viabilidade e oportunidades de constituição de cooperativa, inclusive quanto a instalações físicas.

6.8 Identificação de necessidades emergenciais das catadoras e catadores.

6.9 Levantamento da legislação municipal existente que complemente e operacionalize a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal nº 12.305/2010 (Lei Municipal da Política de Resíduos Sólidos, Decreto Regulamentar da Lei Municipal, Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Legislação sobre Grandes Geradores, Normas sobre Coleta Seletiva, Legislação sobre Educação Ambiental)

6.10 Identificação de oportunidades de negócios na região e possibilidades de apoio e fomento, a exemplo de articulações intermunicipais, contratos com o Poder Público e grandes geradores locais, entre outros.

## 7. Entregáveis mínimos

- a) Diagnóstico técnico consolidado por município;
- b) Banco de dados sistematizado com indicadores socioeconômicos;
- c) Relatórios fotográficos;
- d) Recomendações estratégicas para políticas públicas (atendimento de necessidades emergenciais; ações relativas à formação e educação, instalações físicas, transporte, equipamentos de trabalho e de proteção e segurança; oportunidades de fomento).

## 8. Referências mínimas para coleta de dados individuais - catador(a) de materiais recicláveis.

| Campo                                 | Informação a Ser Preenchida              | Observações |
|---------------------------------------|--|-------------|
| <b>1. Identificação</b>               | Nome completo / CPF / RG                 | TELEFONE    |
| <b>2. Idade e Gênero</b>              | Masculino / Feminino / Outro             |             |
| <b>3. Endereço / Local de moradia</b> | Comunidade / Bairro / Município          |             |
| <b>4. Tipo de moradia</b>             | Própria / Alugada / Cedida / Ocupação    |             |
| <b>5. Composição familiar</b>         | Nº de pessoas no domicílio               |             |
| <b>6. Escolaridade</b>                | Nenhuma / Fundamental / Médio / Superior |             |



| Campo  | Informação a Ser Preenchida   | Observações                     |
|--|---|---------------------------------|
| <b>7. Situação cadastral</b>                               | Possui CADÚnico? ( )Sim ( )Não  | NIS: _____                      |
| <b>8. Benefícios sociais</b>                               | Bolsa Família, BPC, outros  |                                 |
| <b>9. Local de trabalho</b>                                | Lixão / Rua / Galpão / Outro  |                                 |
| <b>10. Tipo de atividade</b>                               | Coleta / Triagem / Transporte / Comercialização                       |                                 |
| <b>11. Tempo de atuação</b>                                | (anos/meses)  |                                 |
| <b>12. Renda média mensal</b>                              | R\$ _____   | Fonte principal ou complementar |
| <b>13. Equipamentos de proteção individual (EPI)</b>       | Luvas / Máscaras / Botas / Óculos                                     | Marcar o que possui             |
| <b>14. Condições de saúde</b>                              | Acompanhamento UBS / ACS / Doenças ocupacionais/ cardíaco / diabético |                                 |
| <b>15. É pessoa com deficiência (PCD)?</b>                 | ( ) Sim ( ) Não   | Qual?                           |
| <b>16. Menores de 18 anos na atividade</b>                 | ( ) Sim ( ) Não   | Quantos? _____                  |
| <b>17. Liderança ou representante local</b>                | Nome / Contato  |                                 |
| <b>18. Interesse em integrar Cooperativa ou Associação</b> | ( ) Sim ( ) Não   |                                 |
| <b>19. Outras observações relevantes</b>                   |   |                                 |

**9. Referências mínimas para coleta de dados organizacionais (associações/cooperativas)**

| Campo               | Informação a Ser Preenchida | Observações |
|---------------------|-----------------------------|-------------|
| <b>1. Município</b> |                             |             |
| <b>2. Nome da</b>   |                             |             |



| Campo  | Informação a Ser Preenchida   | Observações |
|--|---|-------------|
| <b>Associação/Cooperativa</b>                |   |             |
| <b>3. Situação jurídica</b>                  | ( <input type="checkbox"/> ) Formalizada ( <input type="checkbox"/> ) Em formação ( <input type="checkbox"/> ) Informal   |             |
| <b>4. Nº de associados/catadores</b>         |   |             |
| <b>5. Liderança identificada</b>             | Nome / Contato  |             |
| <b>6. Instalações físicas</b>                | ( <input type="checkbox"/> ) Galpão Próprio<br>( <input type="checkbox"/> ) Galpão Alugado<br>( <input type="checkbox"/> ) Galpão Cedido<br>( <input type="checkbox"/> ) Ponto de triagem<br>( <input type="checkbox"/> ) Outro |             |
| <b>7. Há refeitório no galpão?</b>           | ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não   |             |
| <b>8. Há vestuário com chuveiros?</b>        | ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não   |             |
| <b>9. Equipamentos disponíveis</b>           | ( <input type="checkbox"/> ) Prensa<br>( <input type="checkbox"/> ) Balança<br>( <input type="checkbox"/> ) EPI<br>( <input type="checkbox"/> ) Veículo<br>( <input type="checkbox"/> ) Outros                                  |             |
| <b>10. Possui contrato com a Prefeitura?</b> | ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não   |             |
| <b>11. Qual o valor mensal do contrato?</b>  |   |             |
| <b>12. Tipo de material coletado</b>         | ( <input type="checkbox"/> ) Papel<br>( <input type="checkbox"/> ) Plástico<br>( <input type="checkbox"/> ) Vidro   |             |



| Campo   | Informação a Ser Preenchida   | Observações |
|---|---|-------------|
|   | <input type="checkbox"/> Metal<br><input type="checkbox"/> Orgânico   |             |
| <b>13. Qual frequência a cooperativa/associação recebe material?</b>                    | <input type="checkbox"/> dias por semana  |             |
| <b>14. Quantidade média mensal (kg)</b>   |   |             |
| <b>15. A cooperativa/ associação coleta material no comércio?</b>                       |   |             |
| <b>16. Como classifica a qualidade do material que chega na cooperativa/associação?</b> | Qual percentual é resíduo a ser reciclado ou reaproveitado e quanto é rejeito sem aproveitamento?   |             |
| <b>17. Receita mensal média (R\$)</b>   |   |             |
| <b>18. Apoios e parcerias existentes</b>  | <input type="checkbox"/> Prefeituras<br><input type="checkbox"/> Empresas<br><input type="checkbox"/> ONGs<br><input type="checkbox"/> Outros                                 |             |
| <b>19. Principais dificuldades apontadas</b>  |   |             |
| <b>20. Necessidades emergenciais</b>  | <input type="checkbox"/> Capacitação<br><input type="checkbox"/> Equipamento<br><input type="checkbox"/> Transporte<br><input type="checkbox"/> Assessoria Técnica e Jurídica |             |
| <b>21. Potenciais de fomento</b>  | Parcerias público-privadas / Logística reversa  |             |



| Campo  | Informação a Ser Preenchida | Observações |
|--|-----------------------------|-------------|
| <b>22. Histórico e tempo de constituição da associação/cooperativa</b>                       |                             |             |
| <b>23. Vinculação a redes de cooperativas ou movimentos sociais organizados de catadores</b> |                             |             |
| <b>24. Identificação do Presidente</b>   |                             |             |
| <b>25. Identificação do meio de remuneração de catadores.</b>                                |                             |             |

#### 10. Do acompanhamento

O acompanhamento do presente TERMO por parte do MPBA caberá ao Centro de Apoio as Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo (CEAMA), por parte do MPT caberá ao Procurador do Trabalho, titular do GAET Regional da PRT 5ª Região/CONAP (Coordenadoria Nacional de Promoção da Regularidade do Trabalho na Administração Pública ) - Projeto Nacional " Inclusão Socioprodutiva de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis "e por parte do CAMA caberá à Coordenação Geral.

#### 11. Período de execução

O Plano de Trabalho vigorará durante todo o período de vigência do TERMO celebrado entre as partes, qual seja, 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, após o que, em caso de interesse dos Partícipes, poderá ser prorrogado mediante termos aditivos.000

Salvador, 09 de dezembro de 2025

PEDRO MAIA  
SOUZA  
MARQUES [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital  
por PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES  
Dados: 2026.01.08  
16:01:34 -03'00'

**Pedro Maia Souza Marques**

Procurador – Geral de Justiça

Ministério Público do Estado da Bahia

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA MANUELLA BRITTO GEDEON DO AMARAL  
Data: 18/12/2025 12:20:01-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Maria Manuella Britto Gedeon do Amaral**

Procuradora-Chefe do MPT da 5ª Região em exercício

Ministério Púlico do Trabalho na Bahia

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CRISTIANE MENEZES LOPES  
Data: 19/12/2025 14:19:49-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Cristiane Menezes Lopes**

Coordenadora Geral

Centro de Arte e Meio Ambiente

# D 348 – Acordo de Cooperação Técnica

**Processo nº:**

19.09.02188.0033283/2025-91

**Tipo:**

Convênios e Instrumentos Congêneres

**Data:**



sexta-feira, Janeiro 9, 2026 – 17:00

**Objeto:**

Ações interinstitucionais voltadas à elaboração e compartilhamento de estudos técnicos, pesquisas, relatórios, diagnósticos e outros produtos que possam contribuir para o encerramento humanizado dos lixões e inclusão socioprodutiva de catadores e catadoras de materiais recicláveis no Estado da Bahia, sempre ancorados nos princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, aprovada pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

**Informações gerais:**

Código identificador MPBA: D 348

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, Ministério Público do Trabalho na Bahia e o Centro de Arte e Meio Ambiente



Vigência: 03 (três) anos, a contar de 09/01/2026

Termo Aditivo: NÃO

## CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL N°03/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.111110/2025 na forma do art. 12 da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 302/2024. Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Salvador-BA, 09 de janeiro de 2026.

Karinny V. Peixoto de Oliveira  
Promotora de Justiça Mediadora

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.02188.0033283/2025-91. Parecer Jurídico: Nº 834/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, Ministério Público do Trabalho na Bahia e a Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis da Bahia. Objeto: Ações interinstitucionais voltadas à elaboração e compartilhamento de estudos técnicos, pesquisas, relatórios, diagnósticos e outros produtos que possam contribuir para o encerramento humanizado dos lixões e inclusão socioprodutiva de catadores e catadoras de materiais recicláveis no Estado da Bahia. Vigência: 03 (três) anos, a contar de 19 de dezembro de 2025.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.02188.0033283/2025-91. Parecer Jurídico: Nº 834/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, Ministério Público do Trabalho na Bahia e o Centro de Arte e Meio Ambiente. Objeto: Ações interinstitucionais voltadas à elaboração e compartilhamento de estudos técnicos, pesquisas, relatórios, diagnósticos e outros produtos que possam contribuir para o encerramento humanizado dos lixões e inclusão socioprodutiva de catadores e catadoras de materiais recicláveis no Estado da Bahia. Vigência: 03 (três) anos, a contar de 08 de janeiro de 2026.

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

| PROCESSO N°                 | SUBSTITUÍDOS                    | SÍMBOLO | SUBSTITUTOS                                 | CARGO/ SÍMBOLO                          | INÍCIO     | TÉRMINO    |
|-----------------------------|---------------------------------|---------|---|---|------------|------------|
| 19.09.40812.0038839/2025-59 | ALINE PORTO RAMOS – 353477      | FMP-3   | JABES JOSE ALVES DOS SANTOS – 353997        | ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE | 10/12/2025 | 19/12/2025 |
| 19.09.47643.0034180/2025-25 | JULIANA DE MELO SANTOS – 352286 | CMP-5   | CANDIDA MAGALHÃES MELO DE OLIVEIRA – 355252 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - CMP 1       | 01/12/2025 | 29/12/2025 |

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 09 de janeiro 2026

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital N° 005/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil  
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.393115/2025

Objeto: apurar suposta prática de injúria racial, intolerância religiosa e perseguição ocorrida no bairro Pau da Lima, em Salvador/BA.

Data da Instauração: 17/12/2025

Salvador, 09/01/2026

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ  
Promotora de Justiça